

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 030/2026

Processo: SEMA-PRO-2026/06927

Objeto: “Serviço de Locação de Transmissores de Temperatura e Umidade relativa para registro, utilizando Internet, com disponibilidade de Gateway e Softwares.”

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão:** Constatou-se a **inexistência** de atas de registros de preços vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 05 a 10.
- **Painel de Preços:** Constatou-se a **inexistência** de preço públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 11 a 14.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** Constatou-se a **inexistência** de preços públicos vigentes compatíveis para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 16 a 17.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Constatou-se a **inexistência** de preços públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 18 a 25.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

- A SEMA **não possui** contratos vigentes para o objeto em questão.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, constatou-se a **inexistência** de contratos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 27 a 30.
- **Fonte de Preço:** Constatou-se a **inexistência** de preços públicos vigentes para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 31 a 32.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Sítio Eletrônico:** Constatou-se a **inexistência** de preços para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 33 a 41.

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas que atuam no ramo do presente objeto cujo os nomes foram tirados do site “emissão de Comprovante de inscrição e de situação Cadastral”

LOGIC SOLUTION PROVIDER (SATUNO LOT) – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 29 de maio de 2026, dando o retorno no dia 01 de junho de 2026, havendo um retorno da empresa com o orçamento da proposta, conforme vistos nas págs. 46 a 62.

SENTINEL 360 SOLUTIONS LTDA – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 29 de maio de 2026, dando retorno no dia 03 de junho de 2026, havendo um retorno da empresa com o orçamento da proposta, conforme vistos nas págs. 63 a 82.

ANA JÚLIA VIANA MEI (FLOW SOLUÇÕES INTERLIGENTES) – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 29 de maio de 2026, dando retorno no dia 08 de junho de 2026, havendo um retorno da empresa com o orçamento da proposta, conforme vistos nas págs. 83 a 94.

SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data de 29 de maio de 2026, dando retorno no dia 09 de maio de 2026, falando não atender ao tipo de monitoramento solicitado na proposta, conforme vistos nas págs. 95 a 100.



ANNO TA SENSE – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data 29 de maio de 2026, não havendo retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 101.

APOTEC – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data 29 de maio de 2026, não havendo retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 102.

CLOUD SENSOR – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data 29 de maio de 2026, não havendo retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 103.

DATALOT – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data 29 de maio de 2026, não havendo retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 104.

HAGE LAB – Foi encaminhado, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa na data 29 de maio de 2026, não havendo retorno da empresa, conforme vistos nas págs. 105.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota Fiscal Eletrônica:** Constatou-se a **inexistência** de preços para o item do objeto em questão, conforme vistos nas págs. 42 a 45.

Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para **validação do setor demandante** no dia 11 de junho de 2026, via e-mail, o qual respondeu no dia 25 de junho de 2026, **validando apenas o preço da proposta da empresa Incoterm Soluções em Medição LTD, sendo que somente este orçamento será considerado na composição do preço estimado**, conforme vistos nas págs. 118 a 123.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

Theysiane Nikole Duarte Bispo
ESTAGIARIA DE GRADUAÇÃO
GIAC
SEMA/MT

